

**RECONHECIMENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO DA OCUPAÇÃO DE ÁREAS DA
RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL**

Parecer	Despacho

Informação Técnica

Em anexo: ficha instrutora do procedimento; e proposta de Despacho [com indicação de que as medidas de minimização são as previstas nos pareceres de todas as entidades que se pronunciaram nesse sentido e na ficha instrutora; e indicação do(s) membro(s) do governo competente(s) para assinar o despacho em razão da matéria.]

**FICHA INSTRUTORA DO PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO DE RELEVANTE INTERESSE
PÚBLICO DA OCUPAÇÃO DE ÁREAS DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL**

Identificação	
Designação do projeto:	Plano de Intervenção em Espaço Rural da Entrada da Barca
Localização:	Entrada da Barca / São Teotónio/ Odemira
CCDR competente:	Alentejo

I. Instrumentos aplicáveis

O Plano de Intervenção em Espaço Rural da Entrada da Barca, doravante designado por PIER da Entrada da Barca, articula-se com os seguintes instrumentos de gestão territorial:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (“PNPOT”- aprovado pela Lei no 99/2019, de 5 de Setembro);
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º30-A/2010, de 1 de outubro;
- Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo, aprovado pela Portaria nº 54/2019, de 11 de fevereiro (designado por “PROF ALT”).
- Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000), aprovado pela Resolução Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho;
- Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Sines-Burgau (POOC Sines-Burgau), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 152/98, de 30 de dezembro;
- Plano do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-B/2011, de 4 de fevereiro;
- Plano Diretor Municipal de Odemira (PDM Odemira), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2000, de 25 de agosto.

Outros instrumentos

Para além dos acima mencionados, o PIER da Entrada da Barca integra-se no conjunto de

operações de requalificação e valorização de zonas de risco e de áreas naturais degradadas situadas no litoral, em espaços de intervenção prioritária, designado por Polis Litoral — Operações de Requalificação e Valorização da Orla Costeira (criado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 90/2008, de 3 de junho). O diploma legal que criou este conjunto de operações assume expressamente *“Reconhecer o interesse público das operações de requalificação e valorização a realizar no âmbito do Polis Litoral”*, sendo o PIER da Entrada da Barca uma das ações destas operações, por estar incluído na intervenção do Polis Litoral Sudoeste (PLSW), criado pelo Decreto-lei n.º 244/2009, de 22 de setembro, para a requalificação e valorização do litoral do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina.

II. Caracterização do projeto

A área de intervenção (Ai) do PIER localiza-se na Entrada da Barca, povoamento rural costeiro do concelho de Odemira, localizado na freguesia de São Teotónio e a norte da Zambujeira do Mar.

Este povoamento rural vem reconhecido pelos diversos instrumentos de gestão territorial aplicáveis neste território, nomeadamente no POOC e no POPNSACV, sendo que de acordo com o n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento do PDM de Odemira *“correspondem aos aglomerados rurais, conforme o definido no Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo e, são os núcleos populacionais com funções residenciais e de apoio a atividades localizadas em solo rural”*.

Para a delimitação da Ai teve-se em consideração:

- O limite da Área de Intervenção Específica (AIE d.01.17) do POPNSACV – a AIE encontra-se praticamente toda incluída na Ai, excetuando-se uma pequena faixa que se desenvolve paralelamente e a nascente do caminho municipal CM1158, uma vez que esta não se enquadra nos pressupostos de ordenamento do presente PIER não carecendo de ordenamento territorial para além do previsto nos instrumentos de gestão territorial vigentes e aplicáveis.
- O limite da UOPG 3 do POOC Sines- Burgau – este inclui toda a área afeta ao núcleo populacional e as áreas naturais envolventes a valorizar, por forma a poder cumprir o objetivo inerente a esta UOPG do POOC SB;
- Limite da arriba;
- Cadastro;
- Limite das outras intervenções realizadas no âmbito do PLSW na área da UOPG 3 (Projeto do Portinho da Entrada da Barca e o PAOC Cabo Sardão -Entrada da Barca);

- Referências geográficas tais como linhas de água e caminhos.

Assim, a Ai proposta inclui a maior parte da área da AIE do POPNSACV, que se encontra englobada na área da UOPG 3 do POOC, conciliando assim estes dois instrumentos de gestão territorial com a mesma ordem hierárquica.

Neste enquadramento a Ai tem a seguinte delimitação:

- Norte: Limite da propriedade da Herdade do Sardão, linha de água;
- Nascente: Limite da UOPG3 do POOC Sines- Burgau e caminho municipal CM nº1158;
- Sul: Limite da UOPG3 do POOC Sines- Burgau e da AIE nº d.01.17 do POPNSACV;
- Poente: Limite da arriba e da e da AIE nº d.01.17 do POPNSACV.



Figure 1 - Limite da área de intervenção do PIER da Entrada da Barca

Assim, com uma Ai com 12,24 ha, o presente PIER engloba povoamento rural da Entrada da Barca e a sua área envolvente que inclui:

- Conjunto edificado da Herdade do Sardão, que inclui a casa da herdade, dos caseiros e um conjunto de construções espontâneas - a maior parte das quais constituem o povoamento rural da Entrada da Barca;
- Outras construções localizadas no povoamento da Entrada da Barca pertencentes a outros proprietários;
- Construções associadas à atividade piscatória, tais como armazéns de aprestos de pesca.
- Conjunto edificado dos edifícios da unidade de controlo costeiro - posto da GNR
- Zonas agrícolas integradas em Reserva Agrícola Nacional (RAN) e área de Aproveitamento hidroagrícola do Mira

- Zonas de crista de arriba, composta por áreas verdes naturais;
- Zonas de leito de curso de água e áreas verdes naturais envolventes;
- Zonas de prado e mata natural;
- Caminhos e ruas.



Figure 2 – Imagem aérea da área de intervenção do PIER Entrada da Barca.

A génese do povoamento rural da Entrada da Barca está associada à atividade piscatória pela proximidade ao Porto das Barcas, local que oferece as condições naturais para a entrada e saída de embarcações numa costa onde a morfologia nem sempre permite o acesso ao plano de água. Trata-se de um aglomerado constituído por cerca de quatro dezenas de construções, contido entre o caminho municipal nº. 11508 e o acesso ao porto, existindo ainda algumas edificações isoladas junto à crista da arriba, outras em banda na envolvente do posto da GNR e ainda um conjunto de duas casas mais isolado que constituiu a “casa-mãe” da Herdade do Sardão. Deste conjunto edificado diferenciam-se os seguintes usos:

- Habitação - habitação permanente (1ª habitação) e habitação de férias (2ª habitação);
- Comércio – existem duas unidades de restauração;
- Equipamento – posto da GNR – unidade de controlo costeiro, destacamento de Sines;
- Armazéns de aprestos de pesca – estruturas de apoio à atividade piscatória;
- Outros – construções de apoio às habitações destinadas ao armazenamento de materiais diversos e garagens.

A restante área que integra o Plano é caracterizada por espaços agrícolas, na proximidade das construções da herdade, e áreas de vegetação sobretudo constituída por matos ou espécies arbustivas ocupando o território até aos limites da crista das arribas.

De referir que ao nível das infraestruturas existe abastecimento de água mas não existe rede de drenagem de águas residuais e pluviais, sendo as descargas efetuadas recorrendo a meios próprios tais como fossas, existindo mesmo situações em que os esgotos são descarregados diretamente no mar, através da arriba.

Já no que se refere à rede elétrica pública esta serve a maior parte das construções, apesar de existirem situações de puxadas ilegais. De referir ainda que existem infraestruturas públicas de telecomunicações mas a maior parte das construções não se encontra ligada à mesma.

O estado de conservação do conjunto edificado apresenta situações díspares desde o bom estado de conservação até a situações de ruína e, de uma forma geral, as construções têm carácter precário existindo mesmo, em alguns casos, falta de condições de habitabilidade.

Na Ai existem ainda dois sinais luminosos de apoio à navegação marítima.

A Ai PIER da Entrada da Barca encontra-se integrada na Ai do Plano Estratégico da Intervenção de Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, Plano Operacional da Sociedade Polis Litoral Sudoeste, criada pelo DL nº 244/2009, de 22 de setembro. A elaboração do PIER da Entrada da Barca é realizada no âmbito da Ação P2.2. – Cabo Sardão – Entrada da Barca (visando a implementação da UOPG 3 do POOC Sines – Burgau) insere-se no Eixo 1, do referido plano estratégico, referente à valorização do património natural e paisagístico, cujo objetivo visa a conservação da natureza e proteção dos ecossistemas litorais pelo ordenamento de atividades nesta faixa costeira de forma a minimizar os riscos para pessoas e bens.



Figure 3 - Planta da situação atual da Entrada da Barca



Figure 4 - Fotografia aérea em que se pode verificar o conjunto de casas precárias do povoamento rural da Entrada da Barca (2016).

Salienta-se que a Operação Polis Litoral Sudoeste enquadra-se nas operações Polis Litoral – Operações de Requalificação e Valorização da Orla Costeira, criadas pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 90/2008, sendo por isso considerada uma operação com reconhecido interesse público, nos seguintes termos (n.º3, Art.º 199º da RCN n.º 90/2008):

“Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

“3 — Reconhecer o interesse público das operações de requalificação e valorização a realizar no âmbito do Polis Litoral.”

Neste enquadramento e dando sequência ao estipulado nos diversos instrumentos de gestão territorial presentes, a Câmara Municipal de Odemira, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 74º do DL 380/99, de 22 de setembro, com a redação conferida pelo DL 46/2009, de 20 fevereiro, promoveu a elaboração do plano de pormenor que engloba o povoamento rural da Entrada da Barca, tendo protocolado com a Sociedade Polis Litoral Sudoeste o apoio técnico e financeiro para a sua elaboração, uma vez que esta é uma ação constante do Plano Estratégico da Intervenção de Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina.

O plano de pormenor, integrando exclusivamente áreas em solo rústico, assume a modalidade específica de Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER), nos termos do disposto no artigo 91º-A do RJIGT de então (artigo 104.º do atual RJIGT), e visa estabelecer os objetivos mais adequados ao ordenamento e desenvolvimento sustentável, pormenorizando e concretizando as propostas de ordenamento do território definidas nos demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis, indicando as ações necessárias à sua concretização e as regras para o uso e ocupação do solo rural.

Os objetivos definidos para o PIER da Entrada da Barca são os seguintes:

- **Valorizar as atividades económicas de cariz tradicional e melhorar as condições físicas para a sua prática:**
 - Qualificar os acessos viários e pedonais ao Portinho de Pesca da Entrada da Barca, promovendo uma melhor articulação entre o Portinho de pesca e o povoamento rural;
 - Prever a localização, dimensionamento e características formais e construtivas dos armazéns de aprestos de pesca, de apoio ao Portinho da Entrada da Barca, no contexto do povoamento rural;
 - Prever a criação de espaços ou equipamentos públicos destinados à valorização dos usos tradicionais ligados direta e indiretamente à pesca e agricultura.
- **Garantir as necessárias condições de habitabilidade e de utilização das edificações existentes e previstas no povoamento rural:**
 - Manter, sempre que possível e desde que seja adequado, a estrutura edificada do povoamento rural, prevendo estritamente as necessárias intervenções nas edificações para garantir as respetivas condições de habitabilidade e salubridade – a lógica de intervenção no edificado deve adotar a intervenção menos invasiva possível, pela seguinte ordem: obras de alteração, ampliação, reconstrução parcial, reconstrução total ou demolição e nova construção;
 - Garantir as ligações aos sistemas públicos de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, ou caso se justifique tecnicamente garantir sistemas alternativos, ambientalmente mais sustentáveis;
 - Qualificar e conter os espaços públicos de carácter urbanizado e promover a sua integração paisagística;
 - Definir as características formais e construtivas de reabilitação das construções existentes e das novas edificações, atendendo ao particular enquadramento do lugar, aos valores da arquitetura tradicional e ao uso de carácter rural / piscatório de parte das habitações.
- **Qualificar a paisagem e valorizar os respetivos recursos naturais, promovendo uma articulação funcional e a sustentabilidade da intervenção:**
 - Conter o crescimento do povoamento rural garantindo que os novos lotes e áreas de construção preconizados são dimensionados no estritamente necessário para fazer face às necessidades de realojamento e investimento em obras de urbanização.
 - Definição das áreas a naturalizar, nomeadamente áreas decorrentes de demolição de construções ou outras infraestruturas existentes em áreas de DPM, e prever um conjunto de ações e projetos a preconizar em articulação com as orientações de gestão do Sítio de Interesse Comunitário e da Zona de

Proteção Especial da Costa Sudoeste.

- Manutenção da paisagem agrícola e promoção da sua articulação com o povoamento rural e com a paisagem natural;
- Valorizar a paisagem e proteger os recursos naturais, potenciando a sua fruição e interligação com o espaço edificado através da implementação de percursos, equipamentos, serviços e espaços públicos de utilização coletiva compatíveis com as características ambientais, históricas, turísticas e etnográficas do local.

III. Elementos instrutórios a anexar

a) Plantas (escala 1/2500): - Planta com identificação do limite da REN. - Planta da situação inicial do terreno. - Planta com implantação das instalações em causa	X
b) Levantamento fotográfico	X
c) Declaração da entidade promotora sobre a inexistência de localização alternativa e as vantagens ambientais da localização pretendida.	X
d) Declaração da Autoridade de AIA relativamente à não sujeição da pretensão a procedimento de avaliação de impacte ambiental	NA
e) Declaração de interesse municipal emitida pela Assembleia Municipal	X
f) Extrato da Carta da REN publicada com identificação da localização do projeto	X
g) Extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal	X
h) Extrato da Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal	X
i) Memória descritiva e justificativa	X

Descrição:

Ao longo do tempo as excelentes condições naturais do porto de pesca da Entrada da Barca e o seu isolamento, relativamente aos principais núcleos urbanos nos arredores, contribuíram para o surgimento pequenas construções, inicialmente dedicadas ao apoio da atividade piscatória e que, progressivamente, se foram transformando em habitações temporárias e permanentes, umas de carácter mais precário do que outras, consolidando um assentamento informal ao longo da plataforma de abrasão e consubstanciando um conjunto edificado, na sua maioria, desqualificado e com um impacte negativo nesta paisagem.

A proposta de PIER visa a requalificação e valorização paisagística deste local, preservando a identidade e a memória do local enquanto aglomerado piscatório, prevendo a demolição de todo o conjunto edificado de carácter precário, a construção de habitação destinada ao realojamento das primeiras habitações, bem como a construção de um equipamento de apoio ao porto de pesca, onde os pescadores poderão ter novos armazéns de aprestos de pesca. Para além desta intervenção de requalificação paisagística o plano prevê um conjunto de ações que visam recuperar e proteger este sistema costeiro dos processos de erosão costeira de origem antrópica, compatibilizando a ocupação e fruição humana com a proteção da natureza e minimizando as situações de risco de pessoas e bens.

De forma a dar cumprimento aos objetivos do PIER, identificados no ponto II – Caracterização do Projeto do presente Requerimento, os projetos a desenvolver, que se localizam na íntegra em área de REN, são a seguir descritos:

1. Valorizar as atividades económicas de cariz tradicional e melhorar as condições físicas para a sua prática:

- Redefinição do perfil e do revestimento da via de acesso ao Porto de pesca tornando-a mais funcional e “amiga” dos peões e habitantes da Entrada da Barca, criando áreas de circulação pedonal e clicável, bem como uma praça, não introduzindo um acréscimo de áreas impermeabilizadas.
- Criação de equipamento de apoio à atividade piscatória compreendendo 15 armazéns de aprestos de pesca e um espaço comum (sala de convívio e instalações sanitárias), sendo as dimensões de cada um dos aprestos de aproximadamente 16 m², à imagem de outros armazéns de aprestos de pesca já construídos no concelho de Odemira.
- Criação de uma praça de “trabalho/encontro” confinada pelo conjunto edificado dos armazéns de aprestos de pesca, permitindo o ordenamento das atividades associadas à faina piscatória e valorizando os usos tradicionais ligados à pesca.

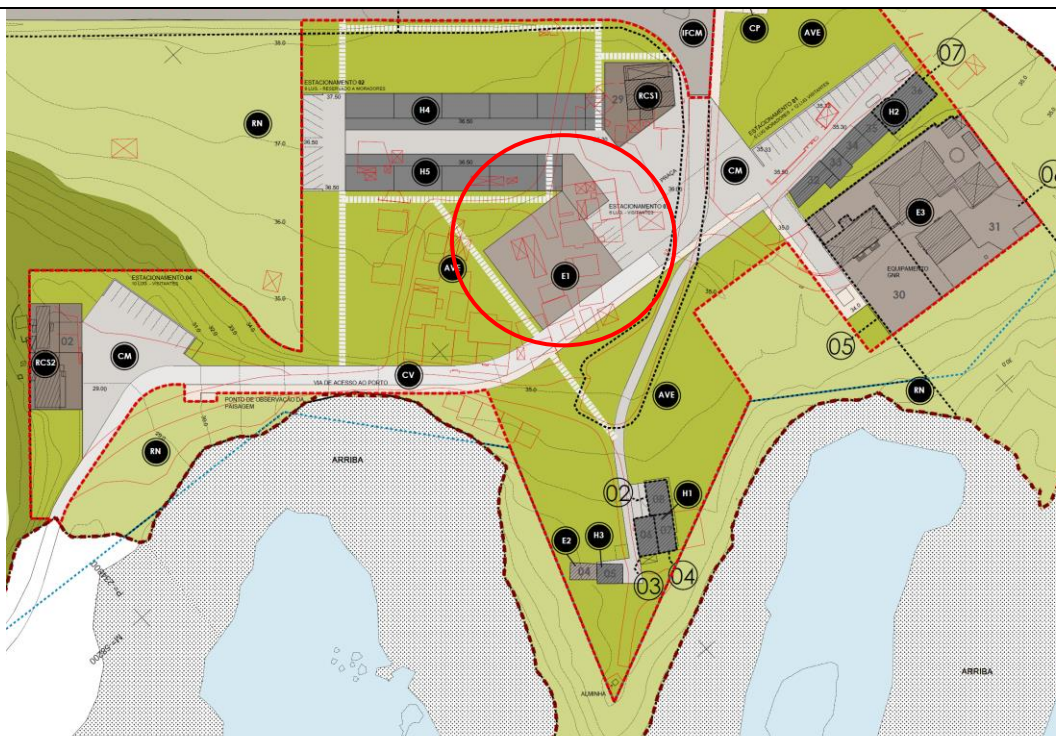


Figure 5 - Proposta do PIER para a localização do equipamento de apoio à atividade piscatória (E1) e redefinição da via de acesso ao Porto de pesca

2. Garantir as necessárias condições de habitabilidade e de utilização das edificações existentes e previstas no povoamento rural

- Construção de 9 edificações destinadas ao realojamento dos moradores que têm como primeira e única habitação, as construções que irão ser demolidas.
- Criação as necessárias condições de habitabilidade tendo em conta o agregado familiar a realojar bem como qualificar e conter os espaços públicos humanizados e promover a sua integração paisagística.
- Infraestruturação do aglomerado rural da Entrada da Barca, através da criação de ramais de ligação às redes públicas de energia elétrica, telecomunicações, abastecimento de água potável e saneamento.

3. Qualificar a paisagem e valorizar os respetivos recursos naturais, promovendo uma articulação funcional e a sustentabilidade da intervenção:

- Demolição de todas as construções em situação ilegal e de precariedade.
- Contenção do aglomerado rural por via do desenvolvimento de um modelo de povoamento concentrado e com espaços públicos adjacentes, com a dimensão necessária à prática das atividades piscatórias, com limites evidentes e recintado, contendo a dispersão deste para as áreas adjacentes, face à vulnerabilidade ecológica do lugar, visando a menor afetação da áreas de REN.

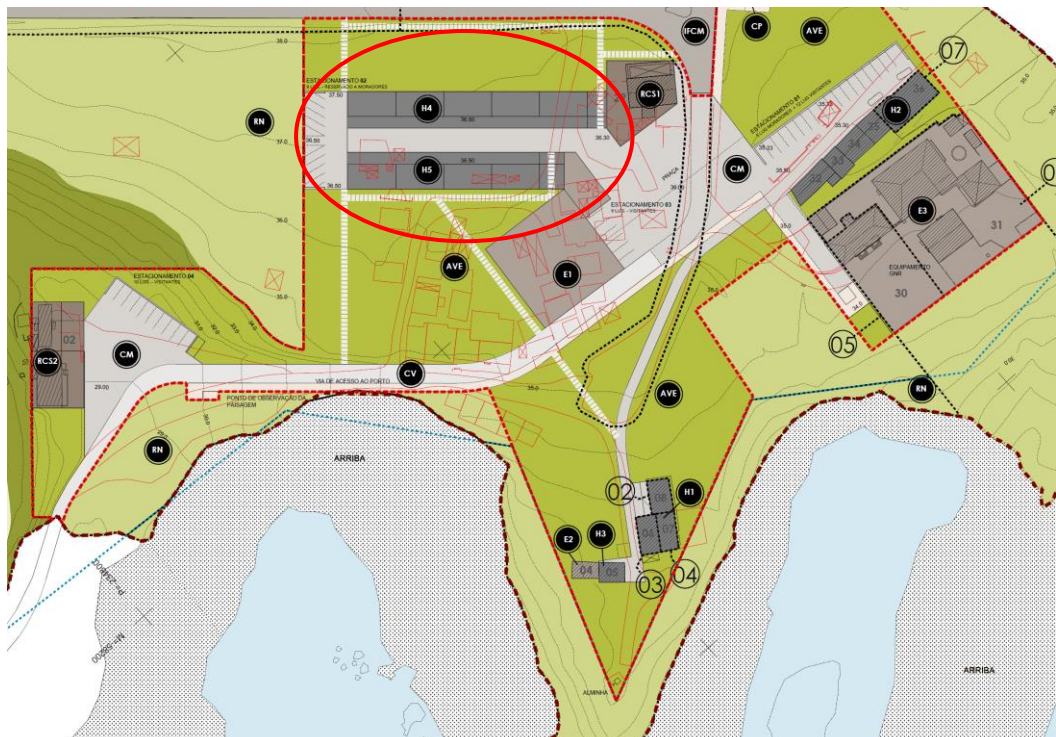


Figure 6 - Proposta do PIER para a localização das construções destinadas a habitação, que garantem o realojamento dos moradores que têm primeira e única habitações e que irão ser demolidas e da sua relação com os equipamentos e a envolvente natural.

- Balizamento de áreas de estacionamento automóvel de modo a evitar o estacionamento indevido em área de risco e de valor natural acrescentado.
- Demarcação de percursos pedonais que permitam uma visita deste espaço e que conecte as várias paisagens existentes (rural e marítima), servindo como suporte de descoberta dos valores naturais em presença.
- Renaturalização das áreas onde irão decorrer demolições e que atualmente estão ocupadas por edificações e vias (descompactação do solo, remoção de lixo de plantas exóticas e infestantes, bem como, a plantação de espécies autóctones).
- Definição de ações de conservação dos valores naturais em presença nas áreas de paisagem de maior vulnerabilidade ecológica, atuando sobre o sistema de vegetação existente. Genericamente é proposta a conversão do acacial e das manchas dominadas pelo chorão (*carpobrotus sp.*) por revegetação com espécies autóctones. É dado particular destaque às áreas adjacentes à linha de água existente e à área da plataforma de abrasão marítima junto às arribas, como área de intervenção prioritária. Sabendo o insucesso e a dificuldade de erradicação do acacial será proposto que a estratégia de regeneração seja faseada e sejam implementadas medidas que terão que ser monitorizadas para garantir o sucesso da intervenção.

- Regeneração natural das áreas naturais, prevendo que em áreas específicas esta regeneração seja ativada com a introdução de plantações em godet, com espécimes de origem identificada, evitando assim a erosão genética, crítica em áreas de grande sensibilidade biofísica.

A ocupação atual deste aglomerado rural, totalmente inserido em área de REN, com edificações dispersas, muitas de carácter precário, sem uma estrutura viária definida, com estacionamento desordenado, com áreas insalubres e paisagisticamente degradadas (resultantes da utilização das áreas envolventes às construções como zonas de depósito dos mais diversos materiais, objetos, equipamentos de trabalho e maquinarias) equivale a cerca de 17.871 m², sendo 12.971 m² na categoria REN Dunas Costeiras e Dunas Fosseis + Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos e 4.900 m² em Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos.

Não existe uma delimitação definida para o povoamento rural da Entrada da Barca e de acordo com PDM de Odemira essa delimitação deve ser realizada de acordo com referido no Art.º 11º.

“Artigo 11.º Delimitação dos povoamentos rurais

Os Povoamentos Rurais, identificados no Anexo I do presente Regulamento, são delimitados por pontos distanciados 50 metros do eixo dos arruamentos públicos, no sentido transversal, e 50 metros da última edificação existente, à data de aprovação do Plano Diretor Municipal, no sentido dos arruamentos.”

O PIER da Entrada da Barca prevê a contenção do perímetro do povoamento rural da Entrada da Barca, pelo que é proposta uma delimitação do povoamento rural diferente da constante do PDM de Odemira, fazendo com que se reduza a área prevista para o povoamento rural em cerca de 61%, ou seja a delimitação do aglomerado rural da Entrada da Barca ao invés de ter os cerca de 51.963 m² resultantes da aplicação do art.º 11-º do PDM de Odemira terá, com a implementação do PIER, apenas 19.759 m².

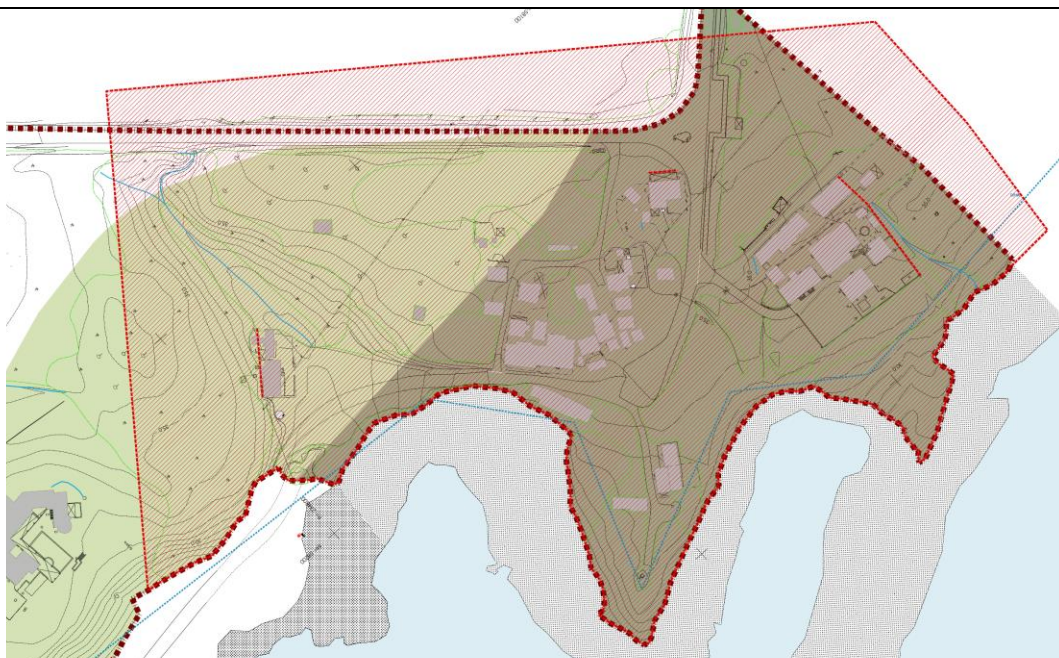


Figure 7 – Delimitação do povoamento rural de acordo com o PDM de Odemira com uma área de 51.963 m². Assinalou-se na planta os edifícios que se considerou para traçar a linha de 50 m.



Figure 8 – Delimitação do povoamento rural proposta pelo PIER, totalizando 19.760 m²

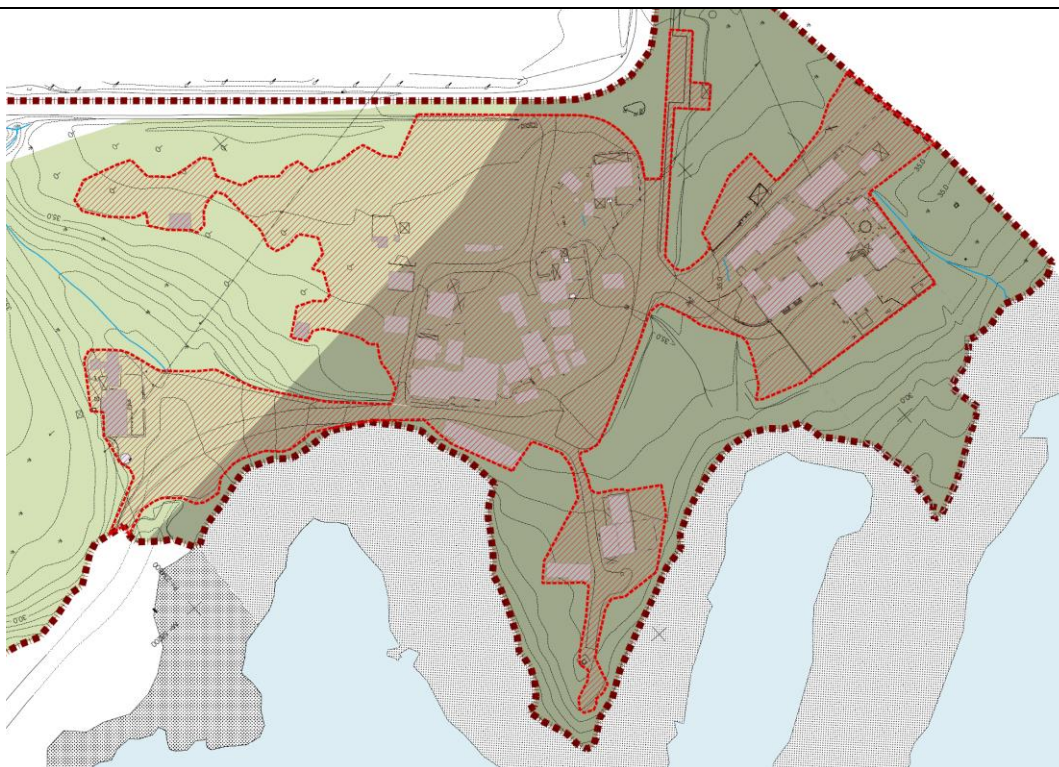


Figure 9 – Delimitação da área construída e incluindo áreas naturais degradadas da Entrada da Barca, totalizando 17.871 m²



Figure 10 – Delimitação da área construída no ortofotomapa datado de 2012

A delimitação da área construída existente, incluindo as áreas naturais degradadas, foi realizada com base no levantamento topográfico realizado em outubro de 2014 e no

ortofotomapa da CM de Odemira datado de 2012 (ver figura anterior) e totalizam 17.871 m². Destes 17.871 m², 12.971 m² estão na categoria REN Dunas Costeiras e Dunas Fosseis + áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e os restantes 4.900 m² em áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos

Através do ortofotomapa foi possível complementar a informação do levantamento topográfico e permitir a delimitação das áreas naturais degradadas resultantes da circulação e estacionamento indevido de viaturas, do pisoteio e da utilização incorreta como depósito dos mais diversos materiais.

É objetivo do PIER da Entrada da Barca diminuir as áreas ocupadas com construção que irão totalizar 9.564 m², face aos 17.871m² existentes.

A implementação do PIER permitirá ordenar este território, altamente desqualificado, balizar e ordenar a circulação e o estacionamento automóvel, protegendo áreas e sistemas naturais sensíveis, tais como as dunas fosseis e as arribas, infraestruturar o povoamento rural, garantindo a qualificação ambiental e paisagisticamente deste território, regenerar áreas naturais, renaturalizando áreas degradadas e permitindo o aumento dos valores naturais presentes, valorizar as atividades económicas tradicionais dando condições para a sua prática e condicionando a sua atividade a uma área reservada evitando a utilização desregrada deste território: Isto é, a área humanizada neste território, face à situação existente, é reduzida em cerca de 46%.

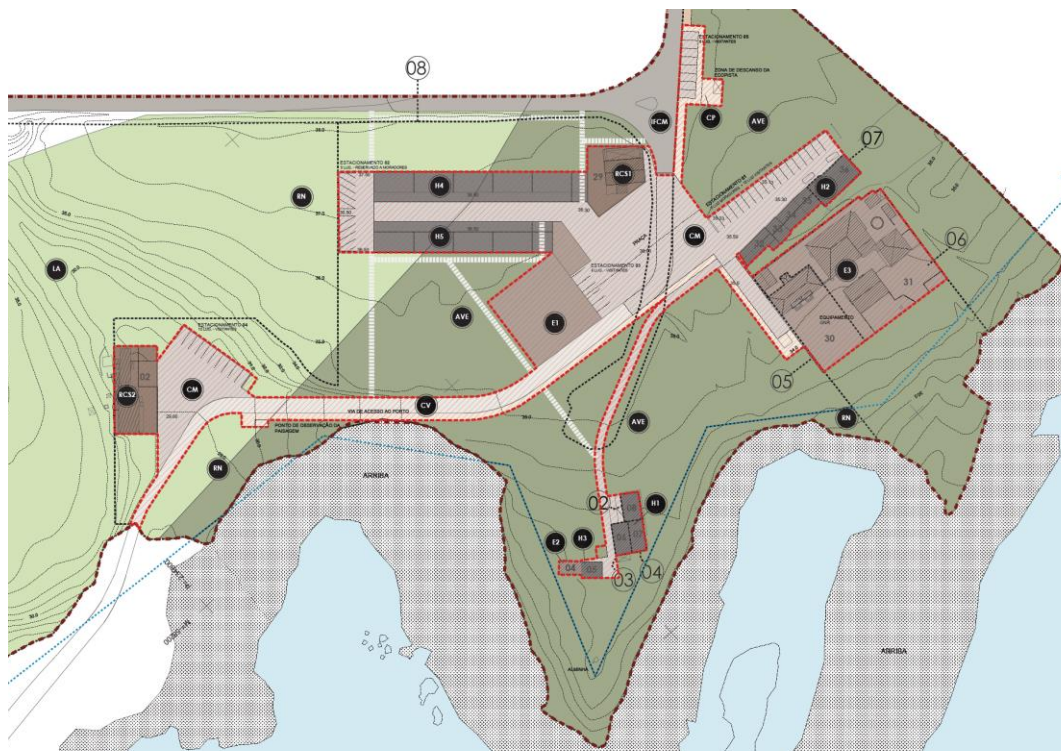


Figure 11 – Proposta do PIER para a ocupação e estruturação do aglomerado rural da Entrada da Barca (área de ocupação prevista de 9.594 m²)

IV. Análise da fundamentação da localização do projeto, incluindo a avaliação das alternativas de localização (inexistência de localização alternativa fora das áreas da Reserva Ecológica Nacional)

Cerca de 56% da Ai do PIER está classificada como REN (68.080 m²), de acordo com a delimitação da REN aprovada para o concelho de Odemira (RCM nº 59/96, de 26 de Abril, retificada através do despacho nº 12765/2014 publicado no DR 2.ª série nº 202 de 20 de outubro de 2014) abrange presentemente a grande parte da área do PIER da Entrada da Barca, nas seguintes categorias:

- Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos – 42.774 m²;
- Dunas Costeiras e Dunas Fosseis + Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos – 25.357 m².

Atualmente, a totalidade das construções existentes do aglomerado rural estão em área de REN, maioritariamente na categoria “Dunas Costeiras e Dunas Fosseis + Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”, como se poderá constatar na Figura 12.

A área que não é ocupada pela REN corresponde ao extremo da área de Intervenção mais afastado do aglomerado rural e do porto de pesca, sendo uma área ocupada por terrenos agrícolas, maioritariamente classificados como RAN e dentro do perímetro das áreas de aproveitamento hidroagrícola do Mira.

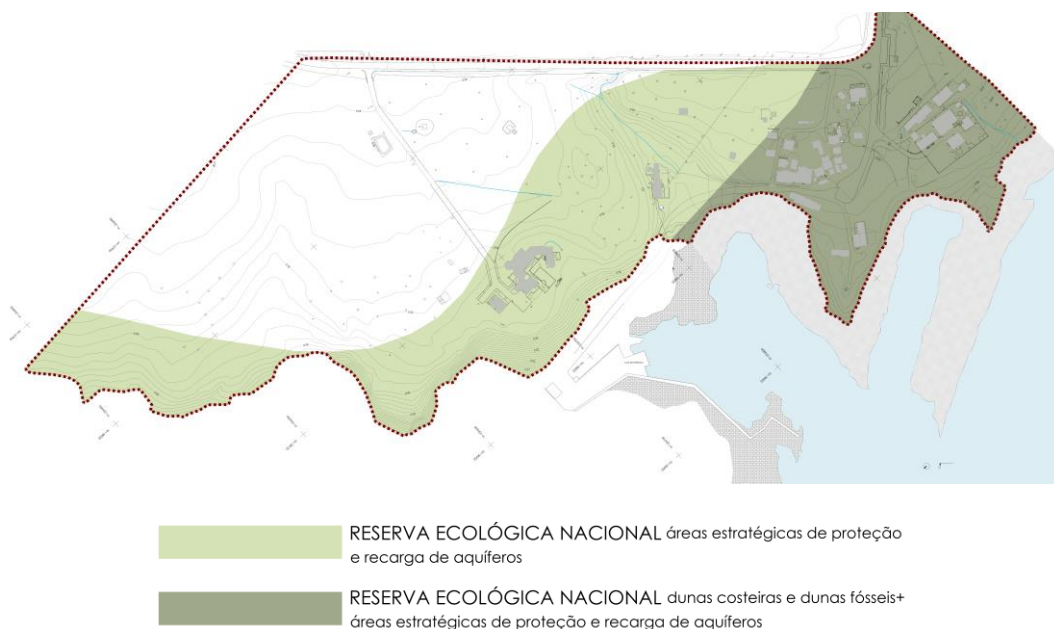


Figure 12 – Planta de identificação das classes de REN na Ai do PIER da Entada da Barca – situação presente.

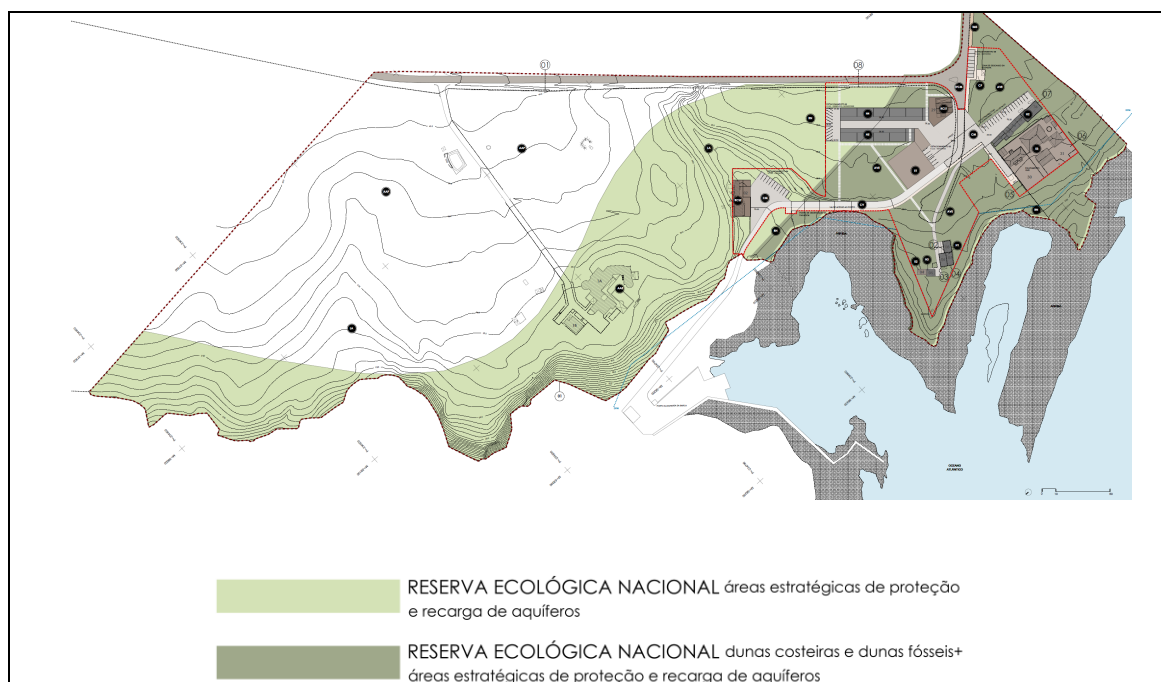


Figure 13 – Planta de identificação das classes de REN na Ai do PIER da Entada da Barca – situação proposta de ocupação do PIER.

A proposta de ocupação do povoamento rural do PIER da Entrada da Barca tem como principal objetivo a concentração das áreas contruídas e a contenção dos perímetros do povoamento rural, garantindo uma diminuição das áreas construídas em REN, prevendo-se a renaturalização áreas em REN, e simultaneamente um recuo da concentração de construções relativamente às faixas de risco e proteção de arribas e a não ocupação com construções das áreas de aproveitamento hidroagrícola do Mira.

A nova proposta de ocupação totaliza uma área construída em REN de 9.594 m², representando um decréscimo na ordem do 46% face à situação presente. Sendo que destes 9.594 m², 7.445 m² estão em área de REN Dunas Costeiras e Dunas Fosseis + Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e os restantes 2.149 m² em Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos.

A maior parte das áreas construídas localizam-se em áreas de Dunas Costeiras e Dunas Fosseis + Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos porque correspondem à área onde se irá manter a maior parte das preexistências, sendo que se mantem as construções génese deste povoamento rural localizadas na crista da arriba e o conjunto edificado da GNR e banda de construções na tardoz, cuja legitimamente legal é reconhecida por serem anteriores a 1970, data a partir da qual começou a ser obrigatório o licenciamento de operações urbanísticas no Concelho de Odemira.

No que respeita às novas construções propostas em REN, estas são:

- O equipamento de armazéns de aprestos de pesca, cuja implantação se propõe em área de REN com a categoria Dunas Costeiras e Dunas Fosseis + Áreas estratégicas de

proteção e recarga de aquíferos, pois por motivos de orografia do terreno e de proximidade com o porto de pesca esta é a localização que melhores condições apresenta para a sua localização. Para além de que se pretende que este equipamento faça parte integrante do conjunto edificado do povoamento rural, contribuindo assim para a concentração das áreas construídas evitando a sua dispersão pelo território, potenciado o uso indiscriminado das áreas envolventes às construções.

- As novas habitações, que se localizam metade em área de REN com a categoria Dunas Costeiras e Dunas Fosseis + Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e a outra metade em Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos, têm aí a sua localização numa lógica de concentração e contenção da edificação, formando um povoamento rural com um conjunto edificado contíguo e permitindo assim a renaturalização de uma maior área de REN e a não ocupação de solos em RAN e dentro do perímetro Hidroagrícola do Mira. Por oposição, a hipótese de localização destas edificações fora da REN, ou só na categoria de REN Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos foi afastada pois teriam um maior afastamento relativamente às demais construções ampliando assim as áreas edificadas /construídas do povoamento rural.
- As novas construções associadas aos dois restaurantes existentes, em que se dá a possibilidade dos mesmos refazerem as instalações existentes, definindo limites máximos de implantação e de área bruta de construção, de modo a que estes possam realizar obras de beneficiação e de alteração que tornem estes estabelecimentos comerciais mais atrativos e com melhores condições para a prestação da sua atividade.
- As novas construções associadas à redefinição da rede viária, tornando-a mais eficiente e menos intrusiva no território, proporcionando a criação de um espaço público que potencie a sua utilização pelos diversos intervenientes deste território, habitantes, visitantes e prestadores de atividades.
- As novas construções associadas às redes de infraestruturas de saneamento, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, eletricidade e telecomunicações. Estas são infraestruturas básicas que têm de ser garantidas a todas as construções existentes na área de intervenção do PIER, quer para o bem-estar de quem lá vive e trabalha, quer para a melhoria da qualidade ambiental e paisagística deste local.

No total irão ser renaturalizadas em REN cerca de 8.702 m², referente a áreas que atualmente se encontram ocupadas com construções (quer de edifícios como de estradas) e áreas naturais degradadas pela indevida utilização humana.

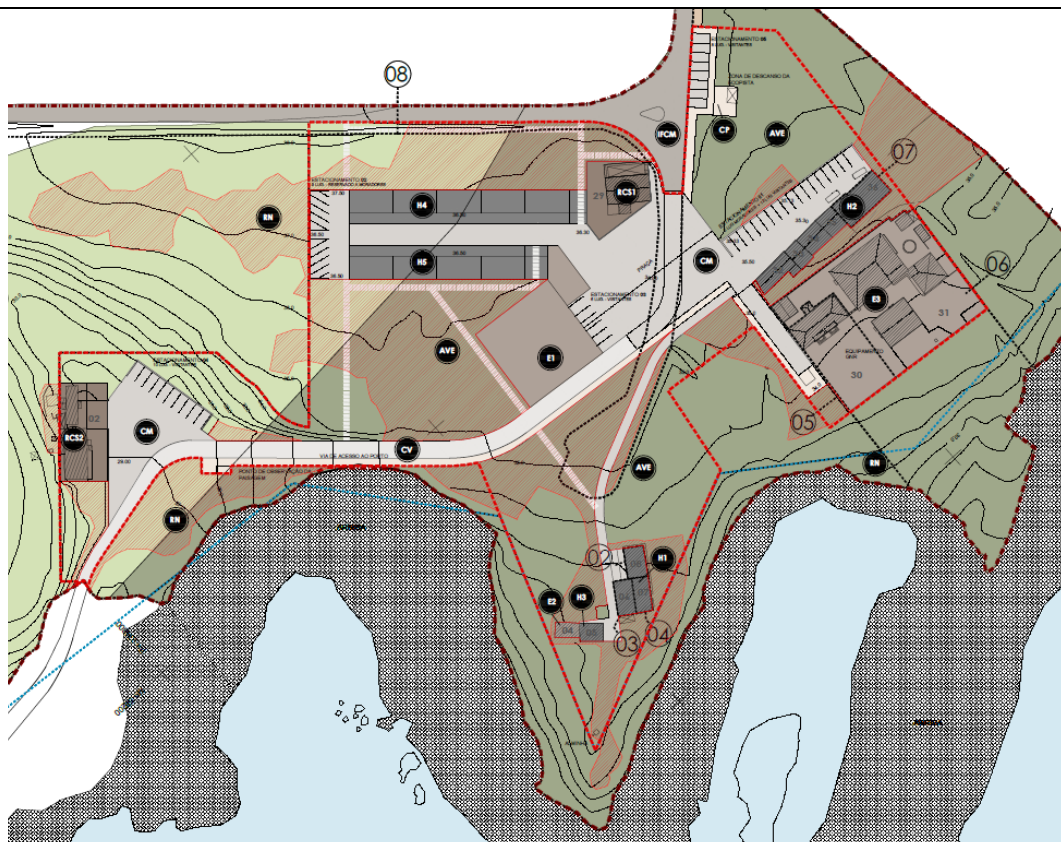


Figure 14 – Identificação das áreas em REN a serem renaturalizadas no âmbito da implementação do PIER, que totalizam 8.730 m².

De referir ainda que todos os instrumentos de gestão territorial que vigoram nesta área, reconhecem a Entrada da Barca como um povoamento rural existente e, para o qual, indicam ações específicas, nomeadamente: a reconversão e requalificação do núcleo edificado da Entrada da Barca, prevista no POOCSB, e a necessidade de realização de um plano municipal de ordenamento do território, previsto no POPNSACV. Igualmente o PDM de Odemira assume este núcleo como um “Povoamento Rural”, sendo um núcleo populacional com funções residenciais e de apoio a atividades localizadas em solo rural, sendo no presente caso, associados as atividades piscatórias decorrente da proximidade física ao portinho ali existente

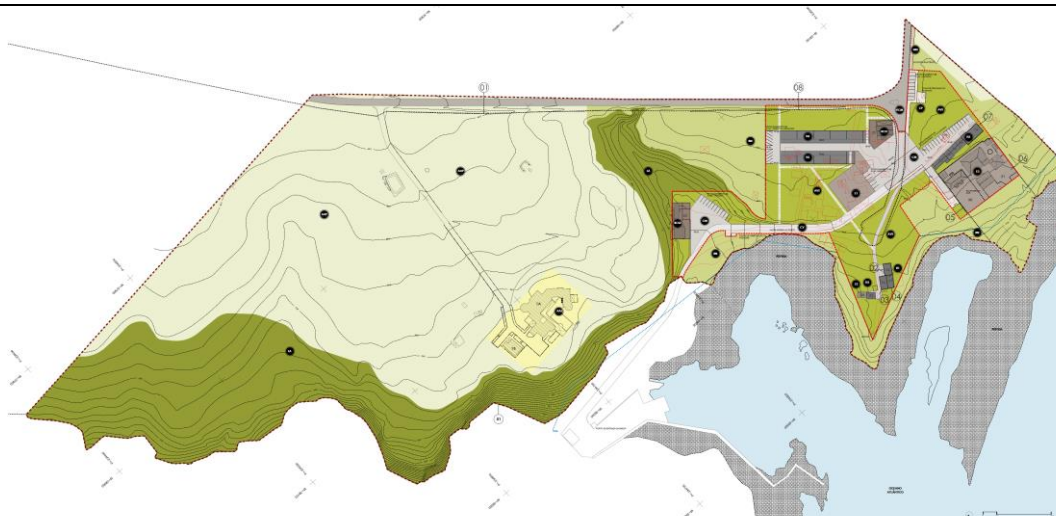


Figure 15 - Planta de implantação do PIER (consulta planta anexa da implantação do PIER para identificação das categorias de espaço).

Apresenta-se de seguida um quadro que identifica a área ocupada em REN pelas categorias de Espaço do PIER da Entrada da Barca.

Categorias e subcategorias de espaço		Área das Categorias e subcategorias em REN		
Identificação	Área (m2)	Dunas Costeiras e Dunas Fosseis + Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos (m2)	Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos (m2)	Total
AGLOMERADO RURAL DA ENTRADA DA BARCA	19 761	15 380	4 381	19 761
Área de equipamentos	2 436	2 436	0	2 436
Área de restauração, comércio e serviços	638	288	350	638
Área habitacional	1 561	1 085	476	1 561
Área verde de enquadramento	10 113	7 864	2 249	10 113
Área de circulação viária	807	551	256	807
Área de circulação mista	3 619	2 605	1 014	3 619
Área de circulação ciclo-pedonal	585	550	35	585

ESPAÇO AGRÍCOLA	58 694	468	13 883	14 351
Área agrícola de produção	55 857	468	11 046	11 514
Área agrícola destinada	2 837	0	2 837	2 837

a edificações				
ESPAÇO NATURAL	41 157	8 605	24 269	32 874
Área de proteção de linhas de água	27 202	0	19 486	19 486
Área de regeneração natural	13955	8 605	4 783	13 388
ESPAÇO DE INFRAESTRUTURAS DE MOBILIDADE	2 810	880	216	1 096
Área de infraestruturas viárias - caminho municipal	2 725	795	216	1 011
Área de infraestruturas de mobilidade em modos suaves	85	85	0	85
TOTAL	122 421	25 333	42 749	68 082

Tendo em conta os objetivos do PIER da Entrada da Barca, e os projetos a ele inerentes, verifica-se que não existem áreas alternativas para a localização dos projetos previstos fora das áreas de REN pelas razões abaixo expostas:

1. Cumprimento dos instrumentos de gestão territorial presentes

A fundamentação para a localização em REN dos projetos que integram a Ai do PIER, bem como, da definição da própria Ai do PIER da Entrada da Barca, decorre diretamente das orientações dos vários instrumentos de gestão territorial que incidem neste território, nomeadamente o PROT- Alentejo, POOC Sines – Burgau, POPNSACV e PDM de Odemira, que a seguir se explicitam.

O **PROT-Alentejo** estabelece como objetivo específico para as opções e ações desenvolvidas pela administração pública central e local na Costa Alentejana em matérias de edificação e de urbanização, *“a recuperação de áreas edificadas de génese ilegal através de (...) Planos de Pormenor, que organizem unidades territoriais coerentes, conferindo-lhes uma adequada estrutura e articulação com a envolvente e disciplinando a sua evolução futura”*. Assim este Plano consagra como objetivo específico a recuperação de áreas edificadas de génese ilegal existentes na Costa Alentejana por via de plano de pormenor, sendo a Entrada da Barca um destes casos.

A presença, desde há longo tempo, desta realidade - núcleo habitacional de génese ilegal em área de REN e área de abrangência do **POOC Sines-Burgau**, levou a que em 1998, este POOC definisse uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão para o aglomerado rural da Entrada da Barca (UOPG nº 3), prevendo, no seu artº 75º, ponto 4, que em colaboração com a Câmara Municipal de Odemira deverá ser elaborado *“um projeto de reconversão e requalificação do núcleo edificado da Entrada da Barca, no qual se definam as construções suscetíveis de serem mantidas e as que devem ser demolidas”*. O presente PIER da Entrada da Barca visa dar resposta ao cumprimento deste requisito do POOC, e

por tal foi incluído na Operação do Polis Litoral Sudoeste, que resulta de uma parceria entre o Estado e os Municípios, consubstanciada na Sociedade Polis Litoral Sudoeste S.A.

Esta mesma interpretação encontra-se ainda assumida no **POPNSACV** que no seu artigo 39º integra o aglomerado rural da Entrada da Barca na “*Área de intervenção específica de zonas de povoamento disperso*” sujeita à elaboração de um plano municipal de ordenamento do território que vise a realização de intervenções de valorização, salvaguarda, recuperação, reabilitação ou requalificação do património edificado (ponto 1 do art.º 38º). O PIER é o plano municipal de ordenamento do território desenvolvido para esta área territorial dando assim cumprimento ao requisito definido neste plano especial de ordenamento do território.

No âmbito do **Plano Diretor Municipal**, o povoamento da Entrada da Barca está identificado na Planta de Ordenamento e no Anexo 1 como “*Povoamento Rural*”, engadrado no Art.º 8º e com definição regulamentar no art.º 49º do RPDM.

Os povoamentos rurais correspondem aos aglomerados rurais, conforme o definido no Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo e, são os núcleos populacionais com funções residenciais e de apoio a atividades localizadas em solo rural.

De acordo com o art. 49º do PDM nos povoamentos rurais poderá ser autorizada a construção em parcelas legalmente constituídas, ou nas resultantes de operações de destaque nos termos do disposto no artigo 6.º, do 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Estes deverão promover e garantir: (1) A ocupação destes aglomerados deverá atender a critérios de integração paisagística nos espaços rurais; (2) A melhoria da qualidade de vida da população residente; (3) Que a remodelação ou implantação de novas construções deverão manter a cêrcea do conjunto em que se insere, as características gerais das construções envolventes e, garantir os alinhamentos das construções existentes, ou aqueles que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Odemira. A promoção da elaboração deste PIER visa assim cumprir estas prerrogativas do PDM.

2. Equipamento de armazéns de aprestos de pesca

O Porto das Barcas, que foi a génese do aglomerado ali existente, encontra-se classificado no POOC Sines – Burgau como PP1 (Núcleo de pesca local). Este foi alvo de requalificação recente tendo ficado por construir o equipamento de armazéns de aprestos de pesca por impossibilidade da implantação dos mesmos junto da rampa de acesso ao mar, tendo em conta a orografia envolvente e a falta de espaço, tal como se pode verificar na figura seguinte.



Figure 16 - Portinho de pesca da Entrada da Barca

Neste princípio e tendo em consideração a área envolvente ao porto, a orografia do terreno, a necessidade de garantir uma grande proximidade física entre os armazéns de aprestos de pesca e o porto, bem como, a localização do aglomerado da Entrada da Barca torna-se incontornável a sua implantação em área de REN, e subsequentemente, tendo em conta o princípio de ocupação do solo do plano, na localização proposta.

A sua localização em área não classificada como REN, e dentro da Ai, é impraticável quer pela não funcionalidade do propósito do equipamento, quer pela promoção da dispersão da ocupação do território (princípio completamente contrário aos objetivos do PIER bem como dos desígnios dos instrumentos de gestão do território superiores).

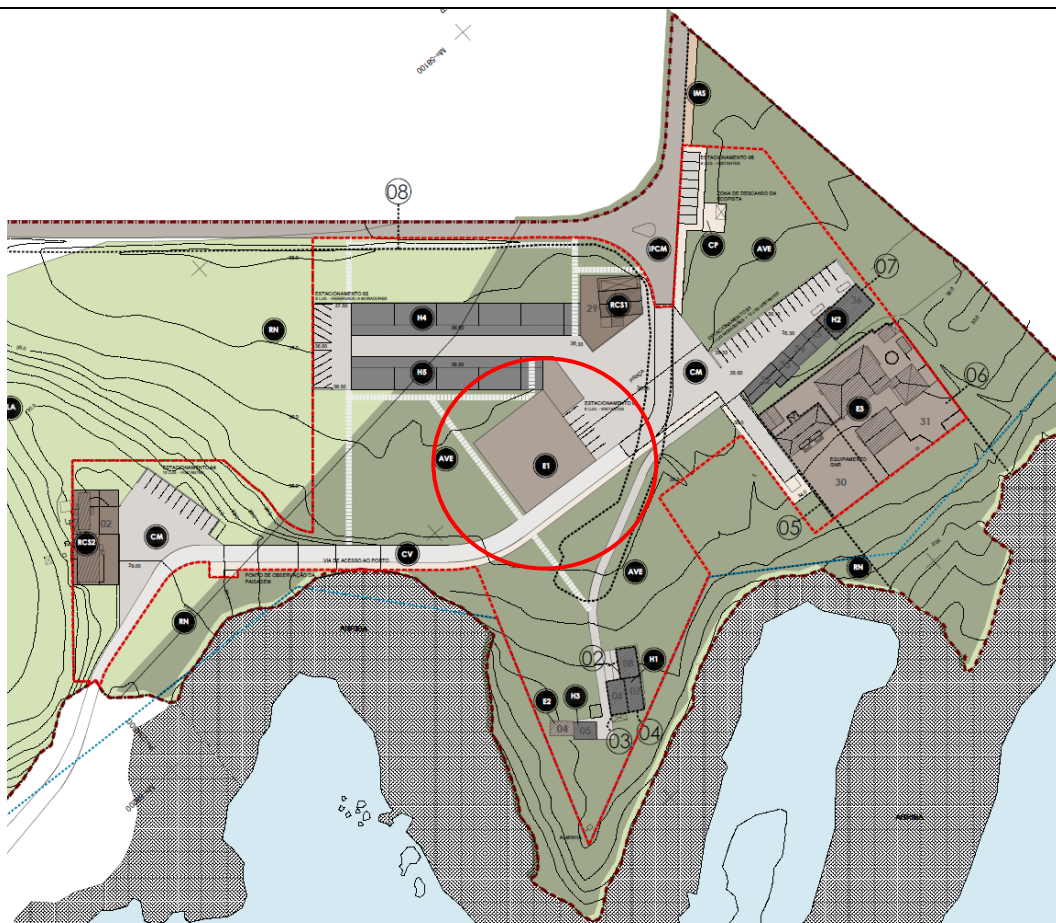


Figure 17 - Localização do equipamento de armazéns de aprestos de pesca sobre a carta de REN

3. Edificações destinadas a habitação para realojamento dos moradores

Face o carácter precário, e a falta de condições de habitabilidade, de um conjunto significativo das construções destinadas a habitação na Entrada da Barca, bem como, a necessidade de libertar área para a implantação do equipamento destinado à instalação dos armazéns de aprestos de pesca, surge a necessidade de construir nove (9) habitações destinadas a habitação para garantir o realojamento dos moradores que tenham como primeira e única habitação as construções propostas a demolir.

De acordo com o código de expropriações, a todos os moradores que se enquadrem nesta categoria e que comprovem ser residentes na Entrada da Barca e não possuírem outra habitação, é-lhes devida uma indemnização que poderá ser negociada em dinheiro ou em espécie, através da cedência de uma fração habitacional. Sendo a habitação um direito constitucional (artigo nº 65 da CRP 1976 de 10-04-1976).

Nos termos do artigo 2º do Código das Expropriações, deverá ser assegurado o realojamento do agregado familiar em habitação equivalente, dentro da mesma freguesia e adequado às suas necessidades e às daqueles que com ele vivam em economia comum à data da ocupação.



Figure 18 - Aglomerado rural da Entrada da Barca

Tendo em conta as questões sociais, e as relações históricas da população da Entrada da Barca e do aglomerado com o porto de pesca e numa lógica de contenção e ordenamento do atual aglomerado rural, o presente plano propõe o realojamento destes moradores seja realizado na área do aglomerado rural da Entrada da Barca.

As habitações a construir, com o propósito de criação de alojamento condigno no aglomerado rural face às demolições previstas no âmbito da implementação do PIER, são da posse do Município, cabendo ao Município a gestão desse património.

A localização das bandas de habitação destinadas ao realojamento daquela população, em qualquer outra área da Ai do PIER, não classificada como REN, é impraticável quer pela promoção da dispersão da ocupação do território (princípio completamente contrário aos objetivos do PIER bem como dos desígnios dos Instrumentos de gestão do território superiores).

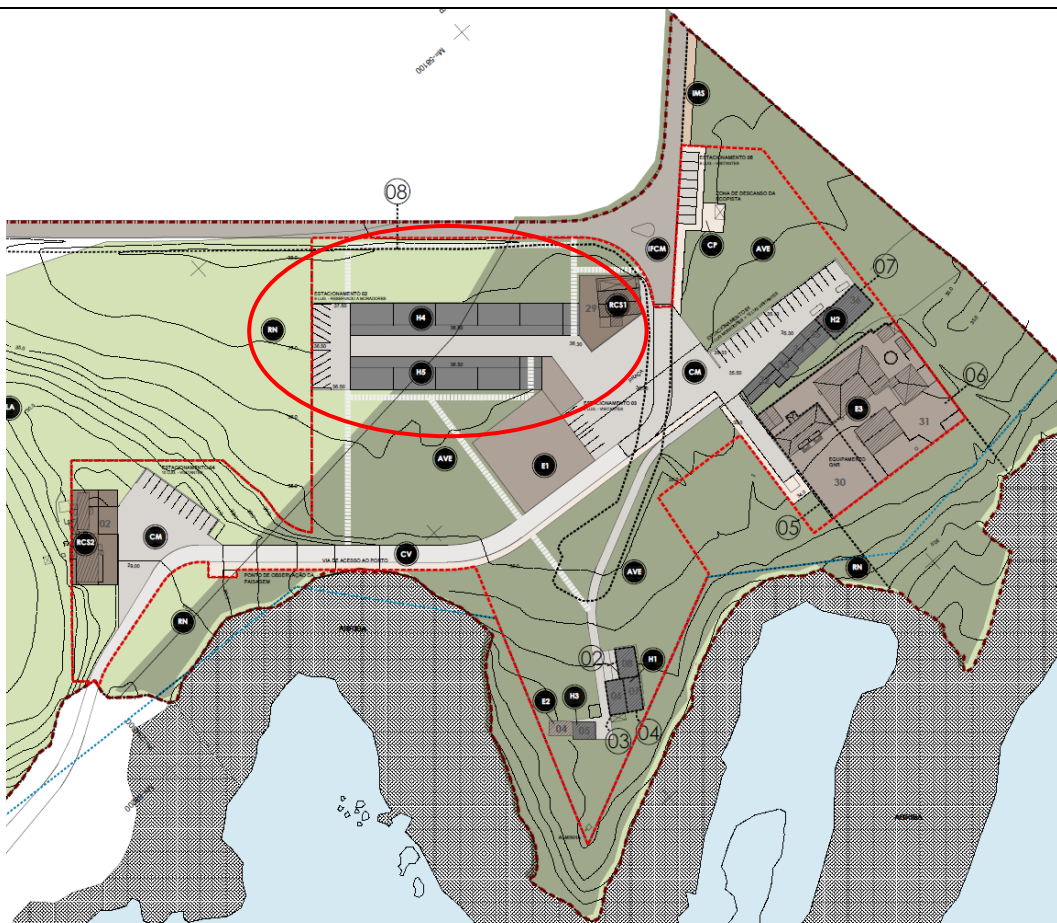


Figure 19 - Localização das habitações destinadas ao realojamento sobre a carta de REN

4. Infraestruturação do Aglomerado rural da Entrada da Barca

Tal como já foi referido anteriormente o aglomerado rural da Entrada da Barca é servido por um conjunto de infraestruturas elétricas e de abastecimento de água de carácter provisório, não existindo infraestruturas de comunicações e de saneamento, sendo as águas residuais recolhidas através de fossas não estanques ou descarregadas diretas para o mar, situação que não se coaduna com a realidade de uma área classificada como REN.

A implementação do PIER, e dos sistemas de infraestruturas previstos, surge como uma oportunidade para corrigir estas lacunas, promovendo tanto a qualidade ambiental do lugar (sistema de infraestruturas de saneamento), de valorização paisagística (eliminação de postes e de fios elétricos à superfície, e demolição de depósitos de água associados às construções) bem como melhorar a qualidade de vida dos moradores da entrada da barca.

De referir ainda que o traçado das redes de infraestruturas acompanham o traçado da rede viária proposta, que é baseada no traçado da rede viária existente, sendo que se propões a realização de retificações, na mesma, de modo a afastar a plataforma rodoviária, do caminho de acesso ao porto, da crista da arriba, diminuir a área de via impermeabilizada, garantir o acesso de veículos de emergência a todas as construções do

aglomerado e criar áreas de convívio para a população residente e visitantes. Tendo em conta que todas as construções se localizam em área de REN não existem áreas alternativas fora da REN para instalar as infraestruturas.

Face ao atrás exposto, justifica-se a inexistência de localização alternativa e as vantagens ambientais da localização pretendida, por:

- Cumprimento dos instrumentos de gestão territorial presentes, que assumem a necessidade de requalificar o núcleo edificado da Entrada da Barca;
- A localização destes projetos em áreas não integradas em REN promove a dispersão da ocupação do território, o que contraria os desígnios do PNPT e o PROT-Alentejo;
- Os fogos de habitação para realojamento devem ser localizados na Entrada da Barca, caso contrário, este aglomerado ficará sem moradores e sem identidade;
- Os armazéns de aprestos de pesca têm que se localizar o mais perto do portinho e por questões de orografia do terreno esta é a localização mais vantajosa;
- A infraestruturação induz grandes vantagens ambientais, minimizando a degradação do local;
- A renaturalização com espécies autóctones, nas áreas não construídas é uma mais-valia ambiental para o local.

Foi neste enquadramento que a Câmara Municipal de Odemira, em reunião ordinária realizada em 15 de fevereiro 2018 de Odemira, aprovou, por unanimidade o reconhecimento de inexistência de local alternativo e das vantagens ambientais das ações previstas na área de intervenção do PIER da Entrada da Barca.

V. Análise da fundamentação da não sujeição da pretensão a procedimento de avaliação de impacte ambiental

Nenhum dos projetos previstos implementar no âmbito do PIER da Entrada da Barca será suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente, não estando abrangidos pelo regime jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) regulamentada pelo DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro.

VI. Análise das condicionantes legais e regulamentares

O extrato da Planta de Condicionantes, anexa a este Requerimento, identifica as servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor na área do PIER da Entrada da Barca, com especial incidência no ordenamento do território e ainda as zonas particularmente sensíveis ou que condicionem de algum modo a ocupação ou alteração do solo.

Assim, estão representadas as seguintes condicionantes, sobre algumas das quais se apresentam algumas considerações tidas como relevantes:

1. Domínio Público Hídrico

Existe um Auto de delimitação do domínio público hídrico, homologado pela Comissão de Domínio Público Marítimo, para a Herdade do Sardão, e publicado no Diário da República de 2 de maio de 1987, III Série – Nº 100.

No entanto, apesar da existência do auto de delimitação, de acordo com a Lei da Água e com o Decreto-Lei nº 226/A/2007, de 31 de maio, a servidão de DPM mantém-se, pelo que os proprietários das edificações que se encontram nesta faixa terão que regularizar a sua situação junto da entidade competente, nomeadamente APA/ARH-Alentejo.

2. REN – Reserva Ecológica Nacional

A delimitação da REN aprovada para o concelho de Odemira (RCM nº 59/96, de 26 de Abril, retificada através do despacho nº 12765/2014 publicado no DR 2.ª série nº 202 de 20 de outubro de 2014) abrange presentemente a grande parte da área do PIER da Entrada da Barca, nas seguintes categorias:

- Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos;
- Dunas Costeiras e Dunas Fosseis + Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos.

De acordo com o Novo Regime Jurídico da REN, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto, os projetos que integram este PIER e que são incompatíveis com as categorias de REN presentes são objeto do presente pedido de Reconhecimento de Relevante Interesse Público, ao abrigo do artigo 21º deste diploma legal.

3. Obras de Aproveitamento Hidroagrícola

Uma Parte da área de intervenção encontra-se abrangida pelo Aproveitamento Hidroagrícola do Rio Mira. As áreas beneficiadas por obras de aproveitamento hidroagrícola não inseridas em solo urbano identificado nos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal são classificadas como RAN, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto -Lei n.º 73/2009, de 31 de março (na versão resultante do Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de setembro), que aprovou

o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (“RJAN”).

A exclusão de prédios ou parcelas de prédios nas áreas dos Aproveitamentos Hidroagrícolas decorrentes de ações de transformação do uso do solo devem observar as disposições do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, na sua atual redação (vd. Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril).

4. Reserva Agrícola Nacional

O Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de setembro, aprovou o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN).

A Reserva Agrícola Nacional é um instrumento de gestão territorial que se consubstancia numa restrição de utilidade pública pelo estabelecimento de um conjunto de condicionamentos à utilização não agrícola do solo, com um papel fundamental na defesa e conservação do recurso solo, assumido como um recurso precioso, escasso e indispensável à sustentabilidade dos ecossistemas.

Na área do PIER da Entrada da Barca a área classificada como RAN é, no seu todo, coincidente com a área classificada como AHM, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de setembro.

5. Área protegida

A área de intervenção do PIER da Entrada da Barca integra-se na sua totalidade na área classificada como “Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina”, sendo regulada pelo Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-B/2011, de 4 de fevereiro;

No âmbito POPNSACV, e com base na sua planta síntese, a área de intervenção do PIER de Entrada da Barca integra as seguintes classes de espaços:

- Áreas sujeitas ao regime de proteção: “Área de proteção parcial tipo I” (art. 14 e 15) e “Área de proteção complementar II” (art. 20);
- Área de Intervenção Específica – “Valorização do património edificado, zona de povoamento disperso” (art.38 e 39). De acordo com estes artigos a área de intervenção específica da zona de povoamento disperso deve ser objeto de planos municipais de ordenamento do território.

Salienta-se ainda que o POPNSACV determina que o aglomerado rural existente (designado por “Entrada da Barca”) será “objeto de plano municipal de ordenamento do território”, definindo um regime transitório aplicável à mesma área enquanto o plano municipal não entra em vigor (vd. artigos 39.º e seguintes do regulamento do POPNSACV). No ponto antecedente (ver ponto 3.1) deste Relatório é descrito mais em pormenor este instrumento de gestão do território.

6. Rede Natura 2000

Na área do plano, que integra o concelho Odemira é de destacar a presença do sítio “Costa Sudoeste” (PTCON0012) e a ZPE “Costa Sudoeste” (PTZPE0015).

A classificação nacional destes Sítios implica que os planos municipais, ou os de natureza especial, quando existam, contenham as medidas necessárias para garantir a conservação dos habitats e das populações de espécies referidas nos sítios designados. No caso de não as contemplarem, deverão integrá-las na primeira revisão a que forem sujeitos.

Com efeito, o carácter estratégico das orientações constantes deste plano não permite definir usos e respetivas restrições para os espaços delimitados como Sítios ou Zonas de Proteção Especial, aspetos que deverão ser enquadrados, à escala adequada, nos demais instrumentos de gestão do território, designadamente, em plano de pormenor.

Entre os fatores de ameaça identificados para o sítio “Costa Sudoeste” (PTCON0012) e para a ZPE “Costa Sudoeste” (PTZPE0015), contam-se os seguintes:

- Perturbação e degradação dos sistemas litorais, designadamente as dunas, os matos litorais e as falésias, causada por pisoteio excessivo e uso desregrado de veículos todo-o-terreno, por vezes com vandalismo associado; estas pressões sobre os sistemas litorais decorrem do desordenamento dos acessos ao litoral e têm tendência para aumentar, dada a procura continuada de pesqueiros, praias e percursos na natureza;
- Empobrecimento do mosaico agrícola e desaparecimento dos sistemas agrícolas extensivos associada à crescente intensificação agrícola, em particular na área do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira; as ameaças específicas nesta área são o desaparecimento da rotação tradicional, degradação e destruição de lagoas temporárias e instalação de culturas de regadio.

Outros fatores de ameaça prendem-se com a ausência de regulamentação da pesca e da apanha de marisco e de isco vivo, a mortalidade de espécies da fauna associada a estruturas lineares (infraestruturas rodoviárias, linhas de transporte de energia) e parques eólicos, pressão turística e urbanística; exploração ilegal de areias; colheita de espécies vegetais ameaçadas e fogos florestais.

As orientações de gestão para este Sítio / ZPE são dirigidas fundamentalmente para a manutenção da elevada diversidade e das características naturais que o tornam singular e que permitem albergar os valores aqui existentes.

7. Defesa Nacional

Na área de intervenção existe um Equipamento de Defesa Nacional da GNR – Unidade de Controlo Costeiro da Entrada da Barca, destacamento de Sines, cujo regime de servidão militar é regulada pelo artigo 3.º da Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955. Este posto garante a continuidade da observância das leis em terra e no espaço marítimo nacional até às 12 milhas, estando submetido ao regime jurídico aplicável.

8. Estradas e caminhos municipais

O Caminho Municipal nº 11508 atravessa a área de intervenção do PIER da Entrada da Barca beneficia de uma faixa de proteção que se destina a garantir a segurança do trânsito e a permitir a realização de futuros alargamentos e obras de beneficiação de acordo com o previsto na Lei nº 2110 de 10 de agosto de 1961.

9. Faróis e sinais marítimos

Na área de intervenção existem dois dispositivos de sinalização marítima (Farolins de enfiamento) destinados a permitir que a navegação e manobra das embarcações se realizem nas devidas condições de segurança.

As áreas adjacentes a estas infraestruturas ficam sujeitas à servidão de sinalização marítima de modo a garantir a eficiente utilização da mesma de acordo com o disposto no DL nº 594/73 de 7 de novembro, tendo em conta que a volumetria das construções, a vegetação e as formas de relevo situadas no enfiamento destes dispositivos, podem reduzir ou anular a sua visibilidade. A área de servidão de sinalização marítima do enfiamento do Portinho da Entrada da Barca é constituída por um círculo com um raio de 200 m centrado na posição do Farolim 430.1 – Entrada da Barca Posterior.

10. Rede de abastecimento de água

Na área de intervenção está instalada uma rede de abastecimento de água da Câmara Municipal de Odemira, incluindo as condutas da rede e os respetivos equipamentos associados. Esta abastece somente algumas das construções existentes, os serviços de restauração e os equipamentos presentes.

11. Rede de transporte e distribuição de energia elétrica – linha de transporte e energia de média tensão e sua área de proteção

A área de intervenção do PIER da Entrada da Barca é atravessada por uma linha de média tensão (30 KV) que tem associada as respetivas faixas de proteção de distância a árvores e edifícios, de acordo com as especificações do Decreto Regulamentar 1/92 de 18 de fevereiro.

12. Faixa de risco máximo para terra

Faixa com uma largura de 20 m, contados a partir do bordo superior da arriba para terra, que se integra nas Faixas de proteção às arribas definidas no art. 11º do regulamento do POOCB, aprovado pela RCM nº 152/98, de 30 de dezembro

13. Faixa de proteção para terra

Faixa com uma largura de 20 m, contados a partir do limite interior da faixa de risco máximo para terra, que se integra nas Faixas de proteção às arribas definidas no art. 11 do regulamento do POOC Sines – Burgau.

14. Perigosidade de Incêndio

A perigosidade de incêndio florestal traduz o grau de possibilidade de afetação de um determinado local por via de um incêndio florestal.

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Odemira classifica a maior parte

da área de intervenção do PIER da Entrada da Barca, com a classe de perigosidade baixa, sendo que as zonas classificadas com a classe de perigosidade média, alta e muito alta, correspondem a áreas de declives acentuados que coincidem com os limites poente e nordeste da área de intervenção, ou seja, a zona junto às arribas e ao longo das margens declivosas da Ribeira do Barranco dos Cavalos.

VII. Análise do enquadramento do projeto na disciplina de plano especial e plano municipal de ordenamento do território aplicável

O Plano Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT), o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROT-Alentejo), o Plano Diretor Municipal (PDM de Odemira), os planos especiais de ordenamento do território: o Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sines - Burgau (POOC Sines - Burgau) e o Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV); e os diferentes planos sectoriais (Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade, a Estratégia Nacional para o Mar, o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (encontrando-se a Ai integrada no Sítio e ZPE), o Plano Estratégico Nacional para a Pesca e as Orientações Estratégicas para o Sector Marítimo e Portuário), consubstanciam as diretivas macro de gestão e ordenamento do território para a implementação de estratégias de desenvolvimento territorial.

Pela sua relevância para a implementação dos projetos a realizar no âmbito do PIER da Entrada da Barca, apresenta-se um breve enquadramento dos mesmos no PROT-Alentejo, no Plano Sectorial da Rede Natura 2000, no PPOPNSACV e no POOC Sines - Burgau, que constituem instrumentos de gestão territorial essenciais na definição das intervenções a realizar para o desenvolvimento integrado e sustentável dos recursos naturais e a potenciação das atividades económicas de base tradicional.

1. Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROT-Alentejo)

O PIER da Entrada da Barca prossegue as opções estratégicas e o modelo territorial definidos no PROT- Alentejo, nomeadamente ao nível do seu Eixo Estratégico II — Conservação e Valorização do Ambiente e do Património Natural contribuindo para o cumprimento dos seguintes objetivos ali definidos:

- Cumprir as metas ambientais, garantindo a manutenção e valorização da biodiversidade através de uma integração sólida entre a gestão dos sistemas naturais, em especial nas áreas classificadas para a conservação da natureza, e as oportunidades que se oferecem às atividades produtivas;
- Promover o desenvolvimento sustentável dos espaços rurais e dos recursos naturais
- Valorizar e ordenar o Litoral potenciando o seu valor ambiental e económico à escala regional e nacional.

Este instrumento constitui-se como o quadro de referência para as intervenções da administração, aos vários níveis, e para o planeamento municipal, em particular para a alteração e revisão dos Planos Diretores Municipais, tendo a Câmara Municipal de Odemira já incorporado estas orientações no âmbito da revisão do seu PDM.

2. Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000)

No âmbito deste Plano Sectorial a Ai do PIER da Entrada da Barca integra-se no sítio SIC Costa Sudoeste (PTCON0012) e na ZPE Costa Sudoeste (PTZPE0015).

O **sítio Costa Sudoeste** (PTCOP0012) é uma área litoral de extraordinária qualidade paisagística e ecológica, com grande importância em termos de conservação. Um dos principais fatores de ameaça desde SIC é a perturbação e degradação dos sistemas litorais, designadamente as dunas, os matos litorais e as falésias, causada por pisoteio excessivo e uso desregrado de veículos todo-o-terreno, por vezes com vandalismo associado; estas pressões sobre os sistemas litorais decorrem do desordenamento dos acessos ao litoral e têm tendência para aumentar, dada a procura continuada de pesqueiros, praias e percursos na natureza.

Assim, as orientações de gestão para este Sítio são dirigidas fundamentalmente para a manutenção da elevada diversidade e das características naturais. Especificamente no que diz respeito aos projetos previstos implementar no PIER da Entrada da Barca, o SIC Costa Sudoeste estabelece:

- O condicionamento à expansão urbano-turística e à construção de infraestruturas;
- Ordenar acessibilidades, incluindo o estacionamento automóvel;
- Ordenar atividades de recreio e lazer;
- Impedir a introdução de espécies não autóctones.

A **ZPE Costa Sudoeste** corresponde a uma área com extraordinária diversidade, quer do ponto de vista ecológico, quer paisagístico, o que lhe confere uma grande relevância em termos de conservação. Neste sentido os objetivos da ZPE Costa Sudoeste são dirigidos prioritariamente para a manutenção da diversidade da avifauna e para a conservação de espécies prioritárias, considerando-se fundamental a conservação da diversidade de ecossistemas que constituem o suporte das comunidades de aves residentes, invernantes e migradoras. Como factores de ameaça identificados consta a perturbação e degradação dos sistemas litorais, causadas pelo pisoteio excessivo decorrentes do desordenamento do litoral e o empobrecimento do mosaico agrícola. As orientações de gestão definidas para esta ZPE passam por:

- Impedir a introdução de espécies não autóctones;
- Reduzir o risco de incêndio;
- Condicionar a expansão urbano-turística;
- Ordenar as acessibilidades, impedido também a circulação de viaturas fora dos caminhos estabelecidos;
- Incrementar a sustentabilidade económica de atividades com interesse para a

conservação e para os residentes;

- Contribuir para a preservação dos maciços rochosos e habitats rupícolas associado.

Tendo em consideração os projetos previstos implementar no âmbito do PIER da Entrada da Barca verifica-se que os mesmos vão de encontro as orientações de gestão definidas no plano sectorial da Rede Natura 2000.

3. Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sines – Burgau (POOC)

O POOC integra a área de intervenção na unidade operativa de planeamento e gestão (UOPG) n.º 3. As UOPG correspondem a unidades territoriais que requerem medidas de gestão integradas e que, pelas suas características próprias (v.g. meio físico ou usos a que estão sujeitas), se individualizam em relação à generalidade da orla costeira. Trata-se, desta forma, de uma área sujeita a um regime especial, a detalhar em plano / projeto de escala mais pormenorizada, no âmbito de alguma discricionariedade técnica.

Prevê-se, para a UOPG n.º 3, a elaboração conjunta de “um projeto de reconversão e requalificação do núcleo edificado da entrada da Barca, no qual se definam as construções suscetíveis de serem mantidas e as que devem ser demolidas” (vd. artigo 75.º do regulamento do POOCB).

Para além de qualificar uma parte da área de intervenção como “espaços naturais de arriba” o POOCB integra ainda a mesma área na categoria de “espaços naturais de proteção” visando salvaguardar os recursos ecológicos, o coberto vegetal e a paisagem da faixa costeira adjacente.

4. Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV)

No âmbito POPNSACV, e com base na sua planta síntese, a área de intervenção do PIER de Entrada da Barca integra as seguintes classes de espaços:

- Áreas sujeitas ao regime de proteção: Área de proteção parcial tipo I (art. 14 e 15) e Área de proteção complementar II (art. 20);
- Área de Intervenção Específica – Valorização do património edificado, zona de povoamento disperso (art.38 e 39). De acordo com estes artigos a área de intervenção específica da zona de povoamento disperso deve ser objeto de planos municipais de ordenamento do território.

Salienta-se ainda que o POPNSACV determina que o aglomerado rural existente (designado por “Entrada da Barca”) será “objeto de plano municipal de ordenamento do território”, definindo um regime transitório aplicável à mesma área enquanto o plano municipal não entra em vigor (vd. artigos 39.º e seguintes do regulamento do POPNSACV).

5. Plano Diretor Municipal de Odemira (PDM DE ODEMIRA)

No âmbito do PDM de Odemira, o povoamento da Entrada da Barca está identificado na Planta de Ordenamento e no Anexo 1 enquanto “Povoamento Rural”, enquadrado no Art.º 8º e com

definição regulamentar no art.º 49º do RPDM.

Os povoamentos rurais correspondem aos aglomerados rurais, conforme o definido no PROT-Alentejo, são os núcleos populacionais com funções residenciais e de apoio a atividades localizadas em solo rural.

De acordo com o art. 49º do PDM nos povoamentos rurais poderá ser autorizada a construção em parcelas legalmente constituídas, ou nas resultantes de operações de destaque nos termos do disposto no artigo 6.º, do 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Estes deverão promover e garantir:

- Que a ocupação destes aglomerados deverá atender a critérios de integração paisagística nos espaços rurais;
- A melhoria da qualidade de vida da população residente;
- Que a remodelação ou implantação de novas construções deverão manter a cêrcea do conjunto em que se insere, as características gerais das construções envolventes e, garantir os alinhamentos das construções existentes, ou aqueles que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Odemira.

Atendendo à localização geográfica deste povoamento rural é ainda aplicável regulamentação específica no âmbito do PDM, nomeadamente o art.º 29º, sobre Edificações localizadas na orla costeira, na faixa de 500 metros, de acordo com o definido no POOC, sendo que:

- Não são permitidas novas edificações fora dos perímetros urbanos e dos Núcleos de Desenvolvimento Turístico existentes, com exceção de infraestruturas e equipamentos de apoio balnear e de proteção civil, bem como as infraestruturas de apoio à atividade da pesca, aquicultura e náutica de recreio, em conformidade com o estabelecido nos Planos de Especiais de Ordenamento do Território;
- A ampliação dos perímetros urbanos existentes, quando necessária, deve processar -se em forma de cunha, contrariando o crescimento urbano paralelo à costa, devendo garantir -se, ainda, uma adequada integração paisagística do subsequente desenvolvimento urbano;
- Não são autorizadas novas construções em áreas de risco ou vulneráveis a fenómenos de erosão costeira identificadas na carta de riscos.

Como já referido, a Ai do PIER da Entrada da Barca está ainda integrada na Área do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, com enquadramento regulamentar próprio, e consagrado em PDM no art.º 19º do seu regulamento.

Identifica-se ainda a zona de intervenção, ou parte dela, integrada nos Espaços de proteção e valorização ambiental, com a respetiva regulamentação e condicionantes definidos no regulamento do PDM.

VIII. Avaliação da afetação da estabilidade ou do equilíbrio ecológico do sistema biofísico no local decorrente da ação que se pretende realizar

A identificação e avaliação da afetação da estabilidade ou do equilíbrio ecológico do sistema biofísico local teve em consideração, quer os projetos previstos implementar no âmbito do PIER, quer as características físicas deste território. Assim, são indicados os principais impactes decorrentes da Fase de Construção que decorrem essencialmente das atividades de obra e da Fase de Exploração, que se relacionam direta ou indiretamente com a implementação do PIER.

O PIER da Entrada da Barca tem como objetivo prioritário ordenar e potenciar ambiental e paisagisticamente a área de intervenção do plano, contendo o aglomerado e regulando a edificação, de forma a reestruturar e valorizar todo este território.

Localizando-se o PIER sobre o Sítio Rede Natura 2000 e ZPE Costa Vicentina (PTCON0012, PTZPE0015, respetivamente), verifica-se na área de intervenção a existência de vegetação ruderal (“Matos”) e de acacial, para além da área humanizada existente com construções maioritariamente precárias.

. De acordo com a legislação vigente e aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei nº 232/2007 de 15 de Junho e o Decreto-Lei nº 49/2005, o PIER da Entrada da Barca encontra-se sujeito a um processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), cujo Relatório Ambiental compreende as informações necessárias à verificação dos seus efeitos nos objetivos de conservação do local, identificando e avaliando a afetação da estabilidade e do equilíbrio ecológico do sistema biofísico, nomeadamente pela análise do Fator Crítico de Decisão 2 – Paisagem e Espaços Naturais (FCD 2), conforme proposto no Relatório de Definição de Âmbito já analisado pelas entidades.

Em suma, o Relatório Ambiental que acompanha o PIER da Entrada da Barca, analisa as oportunidades e riscos de implementação do PIER relativamente ao FCD 2 – Paisagem e Espaços Naturais, tendo-se identificado propostas de medidas específicas, consideradas importantes e que devem ser tidas em consideração na fase de concretização do plano e na gestão da área do PIER.

1. Situação Atual

O FCD 2 tem associado um conjunto de objetivos ambientais relevantes que decorrem dos objetivos e orientações associados aos documentos estratégicos e aos instrumentos de gestão territorial identificados anteriormente e que se relacionam diretamente com o PIER da Entrada da Barca, nomeadamente:

- Compatibilizar a proteção e valorização do património natural e cultural aproveitando as especificidades e a qualidade ambiental, paisagística, patrimonial e cultural do território;
- Salvaguardar o património que possa vir a ser descoberto;
- Promover o desenvolvimento dos recursos naturais;

- Garantir a manutenção da biodiversidade e à diversidade de espécies com estatuto legal de proteção ou com estatuto de ameaça;
- Garantir a salvaguarda do património arqueológico e arquitetónico;
- Considerar as condicionantes incidentes sobre o território e as opções futuras do território.

O Relatório Ambiental da AAE analisa a evolução da situação atual na ausência do PIER, respetivos riscos e oportunidades, verificando-se que:

- Ao nível dos espaços verdes, manter-se-á a inexistência de espaços verdes e espaços públicos formais e ausência de estrutura ecológica aprovada;
- No que se refere às áreas classificadas, irá manter-se a proteção e salvaguarda destas zonas;
- Ao nível do povoamento rural vai verificar-se uma contínua degradação do edificado e da zona envolvente, mantendo-se também a situação relativa aos recursos paisagísticos, que não favorecem o desenvolvimento da Ai;
- Vai manter-se a degradação ambiental do espaço por ausência de adequadas infraestruturas de saneamento.

2. Fase de Construção dos projetos que integram o PIER

Tendo em consideração a situação atual da Ai do PIER, de forma geral, a afetação decorrente da fase de construção/implementação dos projetos previstos no PIER estará essencialmente relacionada com a incomodidade à população devido às emissões de ruído, poeiras, vibrações, perturbação na mobilidade da população residente e produção de resíduos de obra, entre outros.

A afetação do sistema biofísico decorrente desta fase poderá ser considerada como negativa, temporária e com algum significado local.

Fazendo uma análise mais particular é possível indicar que:

- ao nível do solo, a afetação poderá traduzir-se na contaminação (deposição indevida de resíduos). Contudo, a afetação ocorre essencialmente na fase de construção, de forma localizada e, como tal, pode classificar-se como negativa e temporária;
- nesta fase existe também a possibilidade de ocorrerem derrames de substâncias utilizadas nos equipamentos envolvidos, nomeadamente óleos e combustíveis. Tratando-se de situações acidentais, a magnitude deste afetação dependerá dos quantitativos derramados, bem como da frequência de ocorrência. A adoção de medidas minimizadoras permitirá considerar a afetação como residual e não significativa;
- a afetação sobre a qualidade ambiental, nas suas componentes de Qualidade do Ar e

Ruído, durante o período em que decorrerão as obras de construção são muito localizados e estão associados às atividades de construção civil a realizar, bem como devido à circulação de viaturas das obras e ao funcionamento da maquinaria que implicam um aumento da emissão de partículas e de emissão de ruído;

- os resíduos a produzir pelas operações de demolição e limpeza dos terrenos deverão cumprir o definido nos Planos de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição a elaborar no âmbito dos Projetos de Execução e que exigirão medidas de gestão específicas que prevejam a deposição, transporte e tratamento adequado dos mesmos (procedimento obrigatório).

3. Fase de Exploração

As oportunidades e riscos de implementação do PIER são avaliadas no Relatório Ambiental, tendo-se identificado efeitos positivos muito significativos, quer em termos paisagísticos e de imagem num Parque Natural, quer ao nível das próprias condições de vivência do espaço público pela população residente (núcleo piscatório da Entrada da Barca) e flutuante.

A plena concretização do PIER irá permitir a criação de espaços naturais que possibilitam a maximização das suas funções no território.

A regeneração proposta no PIER permite a conversão das espécies vegetais atuais e assim o desenvolvimento da vegetação autóctone. Conclui-se assim que um correto ordenamento das acessibilidades, a requalificação do núcleo habitacional degradado e uma gestão territorial eficaz favorecem a promoção da regeneração natural, ao mesmo tempo que se salvaguarda a identidade da comunidade piscatória residente na Entrada da Barca.

IX. Avaliação das medidas de minimização a adotar pelo promotor que evitem qualquer risco ou minimizem os eventuais impactes ambientais negativos (fases de construção e funcionamento/exploração)

1. Na Fase de Elaboração do PIER – definição de projetos

Na fase de elaboração e desenho do PIER da Entrada da Barca foram, desde logo, assumidas todas medidas de minimização de impacto ambiental ao nível da localização, desenho e dimensionamento da ocupação, referindo-se as seguintes:

- Contenção da área ocupada por construções junto ao caminho municipal existente e por tal redução da ocupação de área classificada em REN;

- Desocupação de área em REN e sua renaturalização;
- Anulação de fontes de poluição antrópica por via da infraestruturação;
- Redução do pisoteio de áreas naturais com a criação de passadiços e percursos pedonais devidamente demarcados;
- Renaturalização através da plantação de espécies autóctones;
- Ordenamento dos caminhos e balizamento de zonas de estacionamento por forma a minimizar a afetação de zonas naturais;
- Requalificação e valorização de uma área degradada paisagisticamente.

2. Na Fase de Construção dos projetos que integram o PIER

Por forma a minimizar os impactes decorrentes da Fase de Construção será adotado um Plano de Gestão Ambiental (PGA) que integrará os procedimentos de contratação com vista à adjudicação das Empreitadas e respetiva Fiscalização dos projetos previstos no PIER, constituindo-se assim um documento contratual.

Este PGA pretende ser um documento integrador de procedimentos ambientais a implementar no decorrer das obras, englobando um conjunto de medidas minimizadoras a serem executadas pelo Empreiteiro e Fiscalização, destinadas a verificar o efetivo cumprimento das medidas de minimização incluídas no PGA.

Os principais objetivos do PGA são:

- Garantir o cumprimento dos requisitos legais, regulamentares ou normativos aplicáveis;
- Avaliar os impactes ambientais significativos decorrentes da fase de obra e definir medidas de minimização;
- Atribuir responsabilidades às várias entidades intervenientes no processo, através da definição de procedimentos de gestão ambiental;
- Promover, tanto quanto possível, a redução e reutilização dos resíduos gerados, bem como a racionalização do consumo de matérias-primas;
- Promover a aplicação das melhores práticas ambientais;
- Prevenir situações de risco ambiental.
- Promover a sensibilização de todos os colaboradores e subempreiteiros para a responsabilidade da preservação e proteção do ambiente, assegurando a formação e educação adequadas a cada função.

No âmbito de um acompanhamento ambiental eficaz das empreitadas importa objetivar e assegurar a correta implementação de medidas que minimizem, nas principais componentes ambientais, os impactes decorrentes das atividades de obra. Assim, em anexo ao PGA serão

sistematizadas as medidas/ações que deverão ser implementadas pelo Empreiteiro e que, por um lado, são impostas pelos requisitos obrigatórios aplicáveis à obra e, por outro, previnem ou reduzem os impactes ambientais decorrentes dos aspetos ambientais significativos identificados na AAE em execução e que acompanha o PIER, sem prejuízo de outras medidas de minimização ambiental que venham a ser solicitadas pela Fiscalização, Dono da Obra e entidades oficiais, durante o decorrer das empreitadas.